



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

**LEI Nº 3.711, de 28 de julho de 2020.**

Dispõe sobre a criação e concessão da honraria denominada "Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro."

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,**

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a honraria denominada "Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro" a ser concedida, mediante lei, de iniciativa exclusiva e singular de integrante do Poder Legislativo Estadual.

Parágrafo único. A concessão da honraria referida no *caput* deste artigo objetiva distinguir e homenagear pessoas nascidas no Estado do Tocantins e possuidoras de virtudes éticas, morais, profissionais e intelectuais, com atuação superlativa em favor do Tocantins e destacada contribuição nas áreas política, literária, cultural, educacional, econômica, artística, saúde, esportiva, jurídica, assistência social e outros ramos do conhecimento e atividades humanas reconhecidas como relevantemente benéficas para o Estado e sociedade tocaninense.

**Art. 2º** A entrega do Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro, dar-se-á em Sessão Solene da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a ser realizada, preferencialmente, no exercício de cada mandato da Mesa Diretora.

**Art. 3º** No diploma deverão constar os nomes do Presidente, 1º e 2º Secretários da Assembleia Legislativa do Estado do Estado do Tocantins e o nome do Deputado autor da proposição legislativa que motivou a concessão do título.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de julho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

**Rolf Costa Vidal**  
Secretário-Chefe da Casa Civil